



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 303/2017

PREGÃO

Nº 116 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL E-
DUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
JUNTO AO "PETI".**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1884/F938)

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004454

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 20/10/17
Requerente : GISLAINE TANIA GALEAZZI
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA AÇÕES DO PETI.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais educativos a serem utilizados em ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos equipamentos e material conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 24/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho, através da Gestão Administrativa e Secretaria Municipal de Assistência Social por ser considerado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social município prioritário para Cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resolução CNAS nº10/2014 e Resolução CIT nº1/2014, realizou o Termo de Aceite em maio de 2014 com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em ata 04/2014 e publicado em Resolução 07/2014 em que o município a partir do Aceite, assegurou realizar as ações ora expostas em Plano de Ação.

Durante este período foram realizados Planos de Ação de Estratégias para Erradicação do Trabalho Infantil os quais seguiram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que em 2017 os conselhos aprovaram através das Resoluções 019/2017 – COMAS e 021/2017 CMDCA as ações para o ano corrente e nestas está previsto a elaboração de jornais informativos para serem utilizados nas escolas, abordando o tema trabalho infantil e posteriormente será realizado Concurso de Redação Sobre o Tema, no qual haverá avaliação de comissão e as 03(três) redações vencedoras receberão premiação.

Tais apontamentos veem de encontro a justificar a solicitação da aquisição destes, sendo: 01 Notebook, 01 Tablet e 01 Coleção de Livros.

Solicitamos por meio desta justificativa o pedido de licitação na modalidade cabível para contratação, considerando-se que já houve a readequação no ano corrente do cronograma de ações.

Destaca-se que há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira através da fonte de pagamento AEPETI para que seja realizada a contratação de empresa que forneça o referido material

Segue em anexo documento comprobatório do cronograma da campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – 2017, ora trazidos nesta justificativa.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

Psicóloga
Carla de A. Wengen
CRP 08/16877
Carla de Araújo Wengen

CARLA DE ARAUJO WENGEN

Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
Portaria 550/2017 de 25/08/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
 Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
 85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – 2017

DATA	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO	PARCEIROS
12/06	MOBILIZAÇÃO: "DIA DE BRINCAR" – REFERENTE À CAMPANHA DO DIA 12 DE JUNHO – CAMPANHA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS ESTUDANTES DE 1º A 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	GINÁSIO DE ESPORTES	COMPETI	COMPETI	SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNHO A DEZEMBRO	FALAS E ENTREVISTAS NAS RÁDIO ALUSIVAS A ERRADICAÇÃO DO TI E JOVEM APRENDIZ	TODA POPULAÇÃO	RÁDIO LOCAIS	COMPETI SMAS GESTÃO AEPEI	SMAS GESTÃO AEPEI	REDE DE PROTEÇÃO
AGOSTO A DEZEMBRO	ELABORAÇÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, ABORDANDO O TEMA E REALIZAÇÃO DE CONCURSO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	EDUCAÇÃO (ESCOLAS)	COMPETI	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
 Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
 85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	REDAÇÃO SOBRE O TEMA.					
19/05 A 12/06	PRODUÇÃO DE CAMISETAS COM LOGO ALUSIVA AO TI	MEMBROS DA COMPE TI MEMBROS DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE	LOCAIS DE TRABALH O DO PÚBLICO ALVO	SMAS GESTÃO DO AEPETI	SMAS GESTÃO DO AEPETI COMPE TI	REDE DE PROTEÇÃO
JUNHO A DEZEMB RO	DISTRIBUIÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES E PANFLETOS ALUSIVOS AO TI E JOVEM APRENDIZ ATRAVÉS DA ACEC, INFORMANDO PARA REALIZAREM ATIVIDADES NA SEMANA SIPAT.	EMPRESAS	TODAS AS EMPRES AS	COMPE TI	COMPE TI - ACEC	ACEC EMPRESAS E
JULHO	ENTREVISTA NO RADIO COM O PROMOTOR FALANDO SOBRE O TRABALHO INFANTIL	COMUNIDADE EM GERAL	RÁDIOS LOCAIS	COMPE TI	COMPE TI MINISTÉRIO PÚBLICO	MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNHO A DEZEMB RO	COLOCAÇÃO DE PLACAS ALUSIVAS AO TI.	TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	05 NÚCLEO S RURAIS PONTOS	COMPE TI	GESTÃO DO AEPETI CRAS E SECRETARI A DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO NÚCLEOS RURAIS DIRETORIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
 Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
 85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			NA CIDADE		E VIAÇÃO	DAS COMUNIDADES.
18 E 19/07	BUSCA ATIVA, IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE TI	CRIANÇAS E ADOLESCENT ES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	TUDO O MUNICÍPI O	COMPETI	COMPETI REDE DE PROTEÇÃO,	REDE DE PROTEÇÃO,
28 E 29/07	INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADOS COMO TI AO SCFV ACOMPANHAMENT O FAMILIAR	FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENT ES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	TUDO O MUNICÍPI O	COMPETI REDE PROTEÇÃO DE	COMPETI PROFISSION AIS TÉCNICOS DA SECRETARI A DE ASSISTÊNCI A SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNHO A DEZEMB RO	VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO TRABALHO INFANTIL EM REDES SOCIAIS E SITES	POPULAÇÃO EM GERAL	TUDO O MUNICÍPI O	COMPETI	COMPETI	SETOR DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
JUNHO A SETEMB RO	MOBILIZAÇÃO "DIA DE BRINCAR" COM DUCKS BOARDGAME GROUP (JOGOS DE TABULEIROS)	ADOLESCENT ES DE 12 A 17 ANOS	GINÁSIO DE ESPORT ES	COMPETI	COMPETI SECRETARI A DE ESPORTES SECRETARI A DE EDUCAÇÃO SECRETARI A DE ASSISTÊNCI	SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6570



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

				A SOCIAL COMPETI	ACADÊMICOS
JUNHO A DEZEMB RO	ARTICULAÇÃO COM ACADÊMICOS PARA APLICAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS TRABALHO INFANTIL MUNICÍPIO	COMUNIDADE EM GERAL	COMPETI		

CHOPINZINHO – PR, 25 de maio de 2017

ELABORAÇÃO: COMPETI

Cláudia Moraes
Psicóloga
Carta de R. Wengen
CRP 08/16877



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos material educativo a serem utilizados em ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 4454/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	01	Unid	Notebook - Processador Velocidade 2.5 GHz até 3.1 GHz com <u>Max Turbo</u> . Barramento (FSB) 4 GT/s. Memória Cache 3M Cache Tela Tipo de monitor LED com Truelife. Polegadas 15,6" resolução 1.366 x 768. Memória Capacidade 8 GB Velocidade máxima de 2133MHz (devido ao barramento do processador). Barramento da memória DDR4. Clock da memória 2400MHz. HDD Capacidade 1TB Velocidade de rotação HD 5400 rpm. Interface do HD SATA. Sistema Operacional Modelo Windows 10 Versão Home Single Language, 64 bits – em Português Conexão HDMI 1.4a. Bluetooth 4.0 - Teclado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos. Padrão do teclado ABNT Touchpad Touchpad eletrostático. Webcam HD 720p com dual digital Microfone. Leitor de cartões sim SD, SDHC, SDXC Placa de rede Sim RJ45 – 10/100 Ethernet Placa wireless, DW1707 Wireless Driver + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1. Placa de vídeo AMD Radeon R7 M440 2GB DDR3. Capacidade	2.449,00	2.449,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			dade 2GB Som Waves MaxxAudio. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Notebook/Ultrabook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria 40 WHr, 4 Células Conexões Porta adaptador de energia, USB 3.0, Leitor de cartão de mídia, Porta para fone de ouvido, 2 portas USB 2.0, HDMI, Porta de Rede RJ45 - 01 Notebook - 01 Adaptador AC - 01 Cabo de força - Manual.		
2	01	Unid	Tablet - Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução 1280x800 pixels; Processador de núcleo duplo operando a 1 GHz; Memória de 32 Gb; Sistema Android 4.0, Ms-Windows8 ou IOS 7; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Câmera traseira de 3.0 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo HD (720p); Câmera frontal resolução VGA; Dispositivo de GPS; Interface wireless 802.11 b/g/n; Interface Bluetooth 3.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência de 20 Mbps; 17) Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,6 Kg; Espessura máxima de 10 mm; Bateria interna com autonomia de 8 horas em	750,00	750,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br**

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ**

			uso, 7000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz.		
3	01	Coleção	Coleção completa com 10 volumes exemplares de livros com o título: Diário de um banana, na língua portuguesa, com acabamento em capa dura	389,00	389,00
			Total		3.588,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: AEPETI - 938

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega, conferencia dos equipamentos e apresentação da NF.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.


Gislaíne Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA DOIS VIZINHOS LTDA ME

CNPJ: 26.378.445-0001/60

CONTATO: GUILHERME AQUILES GUARESCHI

E-MAIL: LIVRARIACOPODELEITE@GMAIL.COM

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid.	Notebook - completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	2449,00	2449,00
1	01	Unid.	Tablet - Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução 1280x800 pixels; Processador de núcleo duplo operando a 1 GHz; Memória de 32 Gb; Sistema Android 4.0, Ms-Windows8 ou IOS 7; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Câmera traseira de 3.0 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo HD (720p); Câmera frontal resolução VGA; Dispositivo de GPS; Interface wireless 802.11 b/g/n; Interface Bluetooth 3.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência de 20 Mbps; 17) Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,6 Kg; Espessura máxima de 10 mm; Bateria interna com autonomia de 8 horas em uso, 7000 mAh; Fonte de	1399,00	1399,00

			alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz.		
--	--	--	---	--	--

Chopinzinho, 5 de outubro de 2017.

Guilherme Aquiles Guareschi
Carimbo e assinatura da empresa.

26.387.445/0001-60

**LIVRARIA E PAPELARIA
DOIS VIZINHOS LTDA - ME**

RUA JOÃO DALPASQUALE, 321 - SALA 01
CENTRO NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

EMPRESA: Major e Oliveira Ltda-Me

CNPJ: 08.705.850.0001-05

CONTATO: 46-32423762

E-MAIL: beckprint@hotmail.com

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid.	Notebook - completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	2.699,89	2.699,89
1	01	Unid.	Tablet - Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução 1280x800 pixels; Processador de núcleo duplo aoperando a 1 GHz; Memória de 32 Gb; Sistema Android 4.0, Ms-Windows8 ou IOS 7; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Câmera traseira de 3.0 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo HD (720p); Câmera frontal resolução VGA; Dispositivo de GPS; Interface wireless 802.11 b/g/n; Interface Bluetooth 3.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência de 20 Mbps; 17) Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,6 Kg; Espessura máxima de 10 mm; Bateria interna com autonomia de 8 horas em uso, 7000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de	1.199,90	1.199,90

		bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz.		
--	--	--	--	--

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Carimbo e assinatura da empresa.

08.705.850/0001-05
Vanessa X. Almeida
MAJORE OLIVEIRA LINDA ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 60 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

EMPRESA: EXTRABITS INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 27.953.554/0001-60

CONTATO: Elaine/Lucas

E-MAIL: elaineextrabitsinformatica@gmail.com

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

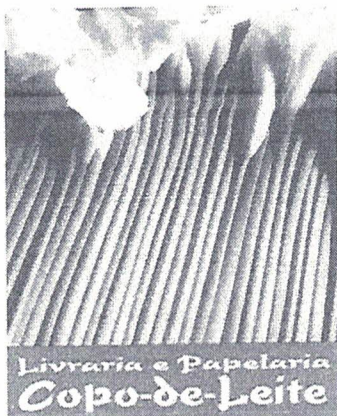
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Unid.	Notebook - completo com processador i5 4GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	2550,00	2550,00
1	01	Unid.	Tablet - Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução 1280x800 pixels; Processador de núcleo duplo operando a 1 GHz; Memória de 32 Gb; Sistema Android 4.0, Ms-Windows8 ou IOS 7; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Câmera traseira de 3.0 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo HD (720p); Câmera frontal resolução VGA; Dispositivo de GPS; Interface wireless 802.11 b/g/n; Interface Bluetooth 3.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência de 20 Mbps; 17) Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,6 Kg; Espessura máxima de 10 mm; Bateria interna com autonomia de 8 horas em uso, 7000 mAh; Fonte	750,00	750,00

			de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz.		
					3.300,00

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

27.953.554/0001-60
EXTRABIS INFORMÁTICA
EIRELI-ME
AV Generoso Marques, 859 - Stedile II
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Carimbo e assinatura da empresa.



LIVRARIA E PAPELARIA DOIS VIZINHOS LTDA-ME

CNPJ: 26.387.445/0001-60

RUA JOAO DALPASQUALE, 321, SALA 01,
CENTRO.

DOIS VIZINHOS, PR - CEP 85.660-000.

FONE 46 3536 3015

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Coleção	Coleção completa com 10 volumes exemplares de livros com o título: Diário de um banana, na língua portuguesa, com acabamento em capa dura	389,00	389,00

Guilherme Guareschi

Dois Vizinhos, 25 de SETEMBRO de 2017.

26.387.445/0001-60
LIVRARIA E PAPELARIA
DOIS VIZINHOS LTDA - ME
RUA JOÃO DALPASQUALE, 321 - SALA 01
CENTRO NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Livraria e papelaria Lápis de cor

CNPJ: 066985560001/80 / IE: 9031029772

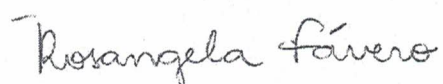
Endereço: Rua sete de setembro 262 Centro Norte

Fone: (46)3536-4388

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Coleção	Coleção completa com 10 volumes exemplares de livros com o título: Diário de um banana, na língua portuguesa, com acabamento em capa dura	398,00	398,00

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2017.



Carimbo e assinatura da empresa.

Livraria e Papelaria
Lápis de Cor
CNPJ 06.698.556/0001-80
(46) 3536-4388

Edson Belloli e Cia Ltda.

CNPJ: 094091340001-35 / IE: 9043289958

Rua Paraná nº873 Centro Sul

Fone: (46) 3536-6451

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Coleção	Coleção completa com 10 volumes exemplares de livros com o título: Diário de um banana, na língua portuguesa, com acabamento em capa dura	399,00	399,00

Dois Vizinhos, 25 de Setembro de 2017.

Jane F. Belloli

Carimbo e assinatura da empresa.

09.409.134/0001-35

EDSON. BELOLLI & CIA LTDA - ME

RUA PARANÁ, Nº 873
CENTRO SUL - CEP 85660 - 000
DOIS VIZINHOS - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PREMIAÇÃO – CONCURSO DE REDAÇÃO,

VALOR R\$: 3.588,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440024.2.146.3.3.90.31 (1933) F: 938

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/11/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O "PETI".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente às autorizações para início de Procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e material educativo para desenvolvimento de ações do "PETI", temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

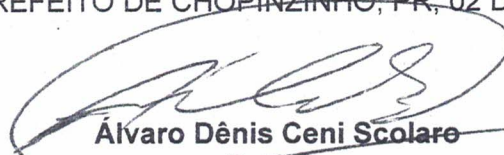
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os números: 4454/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
H

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI-
CA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL
EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE A-
ÇÕES JUNTO AO "PETI".**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles inclusos nas vedações contidas no Prejulgado 09 do TC-PR.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
 - a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1884/F938).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	01	Unid.	Notebook - Processador Velocidade 2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo. Barramento (FSB)4 GT/s. Memória Cache3M Cache Tela Tipo de monitor LED com Truelife. Polegadas 15,6" resolução 1.366 x 768. Memória Capacidade 8 GB Velocidade máxima de 2133MHz (devido ao barramento do processador). Barramento da memóriaDDR4.Clock da memória 2400MHz. HDD Capacidade 1TB Velocidade de rotação HD 5400 rpm. Interface do HDSATA. Sistema Operacional Modelo Windows 10 Versão Home Single Language, 64 bits – em Português Conexão HDMI 1.4a. Bluetooth 4.0 - Teclado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos. Padrão do teclado ABNT Touchpad Touchpad eletrostático. Webcam HD 720p com dual digital Microfone. Leitor de cartões sim SD, SDHC, SDXC Placa de rede Sim RJ45 – 10/100 Ethernet Placa wireless, DW1707 Wireless Driver + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1. Placa de vídeo AMD Radeon R7 M440 2GB DDR3. Capacidade 2GB Som Waves MaxxAudio. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Notebook/Ultrabook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria40 WHr, 4 Células Conexões Porta adaptador de energia, USB 3.0, Leitor de cartão de mídia, Porta para fone de ouvido, 2 portas USB 2.0, HDMI, Porta de Rede RJ45 - 01 Notebook - 01 Adaptador AC - 01 Cabo de força	2.449,00	2.449,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Manual.		
2	01	Unid.	Tablet - Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução 1280x800 pixels; Processador de núcleo duplo operando a 1 GHz; Memória de 32 Gb; Sistema Android 4.0, Ms-Windows8 ou IOS 7; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Câmera traseira de 3.0 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo HD (720p); Câmera frontal resolução VGA; Dispositivo de GPS; Interface wireless 802.11 b/g/n; Interface Bluetooth 3.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência de 20 Mbps; 17) Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,6 Kg; Espessura máxima de 10 mm; Bateria interna com autonomia de 8 horas em uso, 7000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz.	750,00	750,00
3	01	Coleção	Coleção completa com 10 volumes exemplares de livros com o título: Diário de um banana, na língua portuguesa, com acabamento em capa dura	389,00	389,00
			Total		3.588,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Prazo de garantia contratual dos produtos: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº -- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 303/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1884/F938).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia contratual dos produtos será de 12 (doze) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando n.º 190/2017/GAB

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.

De: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Para: Roberto Alencar Przendziuk – Divisão de Licitações.

Assunto: Licitações.

Prezado Senhor:

Considerando que o serviço público deve apresentar o melhor desempenho possível dos recursos e outros insumos,

Considerando que é necessário melhorar e agilizar a operacionalização dos Processos Licitatórios em trâmite,

Considerando que o percurso que o Processo de licitação faz hoje, da fase inicial à homologação do Contrato é lento,

Considerando que a morosidade nos processos acarreta na falta de insumos necessários ao andamento dos serviços prestados pelo Município de Chopinzinho,

Nesse sentido, viemos informar que as Atas de Registro de Preço e demais processos que se enquadrarem, terão vigência de 12 (doze) meses a partir desta data.

Outrossim, solicito que seja utilizado como critério para formação de preço a média de preços ou o menor preço de acordo com o que as Secretarias solicitarem, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

Atenciosamente.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 550/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora Carla de Araújo Wengen, matrícula funcional nº 1695-8, como Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a partir de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Sérgio Ferreira - Secretário de Assistência Social

550-245725

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI ESTADUAL Nº 11.362

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de julho de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN
Presidente do COMAS

Publicado no Jornal
GAZETA REGIONAL
Nº 464 de 18 10 1977 pg nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2017.

RESOLVE - Art. 1º – Aprovar o Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de julho de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN - Presidente do COMAS

000001920

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Aos trinta dias do mês de maio, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os conselheiros: Voni Morgenstern, Neide Marinês Caldato, Helder F. Klassen, Carla de Araújo Wengen, Marli T. S. Luzzi, Gislaine Tania Galeazzi, Helena Ferrarini, Helena Maria R. Lazarotto, Daniela Maria Gaio, Luiz Sergio Ferreira, fez-se presente ainda Sr. Nilso Karai Tataendy Florentino representante indígena guarani e ainda, a assistente social Juliana Paola Bernardo que é coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. A conselheira Gislaine passa a representar como suplente os trabalhadores do SUAS conforme eleição na Conferência Municipal de Assistência Social. Como primeiro assunto da pauta, é apresentado aos conselheiros o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS ano 2017, para apresentar este Plano é feito o acesso ao Sistema de Autenticação – SAA do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDS e apresentado direto do sistema informatizado, sendo que os dados que contam no plano são: informações do Órgão Proponente; Órgão Gestor da Assistência Social; do Fundo de Assistência Social; do Conselho Municipal de Assistência Social; Previsão de atendimento físico; Macro ações onde os recursos serão aplicados; Público a ser atendido; Previsão de Financiamento: PBF R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), PBV III R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), SCFV R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), PFMC R\$609,43 (seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos), PAC I R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), BPC na escola R\$720,00 (setecentos e vinte reais), AEPETI R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), IGD-PBF R\$5.199,32 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), IGD-SUAS R\$1.699,48 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); Resumo Executivo: R\$709.538,80 (setecentos e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) do FNAS, R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) de recursos próprios alocados no fundo municipal, R\$30.000,00 (trinta mil reais) do FEAS, num total R\$787.238,80 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais). Em específico sobre os índices de atendimento físico, os conselheiros questionam o baixo índice do IGD-M na taxa de atualização cadastral que se encontra em 0,66% sendo que o índice deve chegar a 1%, a assistente social presente que também está como gestora do Programa Bolsa Família explica que este índice baixou devido o período de férias de um dos digitadores, bem como pela saída de outro digitador, ficando descobertos tais atendimentos e que possivelmente foi um dos motivos, porém, é necessário esclarecer também que todos que possuem cadastro único devem atualizar regularmente, mas muitos não acessam a assistência social para tanto, ou mudam de endereço, Juliana pontua que provavelmente este índice será melhorado a partir da regularização das atualizações pelos servidores

responsáveis para tal função. Outro índice questionado pelos conselheiros é o ID CRAS que segundo o MDSA “é um indicador sintético que retrata o grau de desenvolvimento dos CRAS, segundo as informações coletadas no Censo SUAS com respeito a quatro dimensões: atividades realizadas, horário de funcionamento, estrutura física e recursos humanos disponíveis no equipamento público. O IDCRAS classifica os equipamentos em 10 estágios de desenvolvimento, elaborados em função da combinação dos graus de desenvolvimento (insuficiente, regular, suficiente e superior) das quatro dimensões citadas”. Após tais explanações os conselheiros sugerem aumentar os índices, aprovando o referido Plano de Ação. Após esta aprovação, alguns apontamentos pelos conselheiros são feitas, sendo que a conselheira Gislaine T. Galeazzi sugere que os profissionais criem protocolos de gestão, menciona que atuando junto a coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS está elaborando tal protocolo que poderá ser adotado em todos os serviços. Juliana acrescenta também que quanto ao ID CRAS não há profissionais suficientes nos espaços da Secretaria de Assistência Social e que isso leva ao atraso de registros dos dados. Após os debates acerca do Plano, Juliana pontua que para posteriores reuniões estará apresentando aos conselheiros, relação de nomes de famílias que estão em descumprimento com as condicionalidades do Programa Bolsa Família. Outro objetivo de sua presença nesta reunião é a apresentação do Plano de Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil elaborado conjuntamente com a comissão intersetorial, Juliana explica que até o ano de 2016 era outro coordenador e que até o presente momento não haviam sido planejadas e ou executadas ações pertinentes ao assunto, sendo que o atual plano foi realizado para os seis meses restantes do ano corrente, sendo que se iniciam com a Campanha Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil que tem como data 12/06 sendo que no município serão realizadas atividades com alunos da rede escolar até as quintas séries, um trabalho a ser realizado em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Educação e Departamento de Esportes, também haverá veiculação de informações através da mídia local, com fala do Promotor de Justiça, reprodução de material informativo, folder, cartazes, placas, que serão utilizados no dia da campanha e em outros momentos como a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, ou seja, o mesmo material a ser trabalhado com crianças e adolescentes, será trabalhado com adultos. Também será desenvolvido ao longo do ano um concurso de redação sobre o tema, com premiação, serão confeccionadas camisetas, objetiva-se ainda realizar capacitação com a rede envolvida com a criança e adolescente, no sentido de capacitar para a identificação de casos de trabalho infantil e posteriormente realizar os encaminhamentos necessários. Ainda sobre o Plano, a coordenadora menciona que serão feitas atividades com adolescentes, realizada por outros adolescentes, com jogos que conforme faixa etária. Os conselheiros deste COMAS aprovam o Plano de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano vigente, seguindo Resolução de Aprovação. Em seguida os conselheiros tomam conhecimento do Memorando Circular nº 002/2017 recebido pela gestão da Secretaria de Assistência Social, o qual estabelece até a data de

16/06/2017 para que os municípios com saldo financeiro superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais) do Programa Acessuas Trabalho repactuem as ações do Programa em âmbito Municipal, sendo que o município de Chopinzinho atualmente tem em saldo deste Programa R\$52.598,81 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), sendo que da repactuação deverá atender 200 (duzentos) usuários do Sistema Único de Assistência Social. O MDSA através de seu caderno orientativo, bem como através da Resolução nº 25/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, orientam sobre o público prioritário, bem como a forma de aplicar tais recursos. Conforme expõe o Secretário de Assistência Social, no dia 29 de maio corrente, houve uma reunião com os profissionais expondo a estes o saldo, a necessidade de execução de atendimento para a repactuação, sendo que os profissionais comprometeram-se em promover o acesso dos usuários conforme orientações. Diante do exposto, os conselheiros aprovam pela repactuação. Seguindo os assuntos da pauta, é apresentado o ofício circular 006/2017 do CEAS/PR o qual se refere ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS em que os conselhos devem continuar realizando as inscrições das entidades que no caso de Chopinzinho, é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que já está cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social. O ofício circular 008/2017 do CNAS trata das deliberações de recursos disponibilizados através de cofinanciamento do estado do Paraná. As deliberações são a de número 051/2017 – CEAS/PR para expansão dos serviços socioassistenciais de proteção social especial; a Deliberação 062/2016 CEDCA/PR sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes; a Deliberação 054/2016 CEDCA/PR para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medica Socioeducativa de Liuberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e a Deliberação 055/2016 do CEDCA/PR – Serviço de Acolhimento Institucional – Crescer em Família. Todas estas deliberações já foram analisadas pelo Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA e especificamente a Deliberação 062 também por este COMAS, sendo que o município até o presente momento foi informado que a Deliberação 054 foi aprovada pela secretaria estadual, sendo que brevemente haverá o repasse financeiro que poderá ser aplicado em custeio ou investimento conforme os Planos aprovados pelos respectivos conselhos municipais. O ofício circular 009/2017 do CEAS/PR trata do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC que é ferramenta de gestão para acompanhamento e monitoramento, sendo por meio deste sistema que a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS afere os atendimentos realizados para fins de cálculo de cofinanciamento federal, ainda no ofício fica informado que o sistema estará disponível para o município até a data de 20/06/2017. Outro documento apresentado aos conselheiros é o ofício 051/2017 do CEAS/PR, referente a Nota Técnica enviada por este COMAS referente a Conferência Municipal, quando da avaliação o município expediu Nota Técnica ao CEAS solicitando a ampliação de vagas para participação de delegados municipais, sendo que o CEAS responde que enviou a Nota Técnica do

CHOPINZINHO

PARANÁ

município ao CNAS e afirma que prestaram informações em tempo para os municípios. Como último documento recebido, apresenta-se o e-mail enviado pela SEDS – Superintendência de Assistência Social, no qual orienta que as entidades socioassistenciais cadastradas no Conselho deverão apresentar relatório simplificado das atividades realizadas através dos valores recebidos através do Nota Paraná, sendo entregue cópia deste e-mail para a conselheira Marli T. S. Luzzi que representa a entidade APAE. Finalizando a apresentação dos documentos, a conselheira Helena Ferrarini questiona o secretário e conselheiro Luiz Sergio Ferreira sobre o aluguel social para a família que recentemente teve a casa atingida por incêndio. O Secretário afirma que todos os pedidos de benefícios eventuais, sendo assim denominado também o aluguel social, passam por avaliação social, seguindo solicitação para o prefeito municipal e este expede para a procuradoria municipal que analisa o parecer social e a legislação e que neste caso específico, foi indeferido o pedido para a família devido a renda per capita ser superior a 1/3 do salário mínimo que é o que prevê a lei vigente. Segundo Helena, a família foi orientada de que haveria o atendimento, o secretário orienta que a família solicite junto a procuradoria mencionada a justificativa deste indeferimento, pois o que compete a secretaria de assistência social, foi e continua sendo realizado os atendimentos. Sobre os benefícios eventuais, mencionado na reunião anterior; os conselheiros são informados pelo secretário que recentemente a procuradoria municipal solicitou outros ajustes na lei. Nada mais havendo a ser debatido, às onze horas a presente reunião deu-se por encerrada, a presente ata será lida e se aprovada segue assinada pelos presentes, sendo que eu Eliana Piaia, redigi a mesma.

Corla de Arroyo Wanger
Voni Morgenstern
Helena Lazaratto
Ferdine Faccuzzi
Mark T. S. Luzzi
Neide M. Caldato

~~Allen~~
Hubernards.

~~Signature~~



1º Concurso de Redação da Comissão de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil - COMPETI



Regulamento

DA REALIZAÇÃO

O **Concurso de Redação da Comissão de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil** é um projeto destinado a todos os alunos de quarto ano do município de Chopinzinho – PR que visa valorizar e estimular a criatividade, o raciocínio, a leitura e o desenvolvimento da linguagem escrita em língua portuguesa assim como a conscientização em relação ao Trabalho Infantil e suas consequências a curto e longo prazo.

TEMA

Trabalho Infantil

PARTICIPANTES

Alunos regularmente matriculados no 4º ano em escolas municipais e particulares.

DA REDAÇÃO

Modalidade: o gênero escolhido é o texto **Dissertativo**.

- Cada aluno poderá participar com apenas um trabalho;
- A Redação deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema;
- Os trabalhos deverão ser individuais.
- Os textos devem ser inéditos em qualquer meio (impresso ou eletrônico).
- A redação deve conter título.
- Deve ser redigida à mão, pelo aluno, com caneta esferográfica azul ou preta.
- A redação deve ter mínimo de 25 linhas e no máximo 30 linhas.
- A redação deverá ser entregue na folha de redação oficial do concurso, disponibilizada para as escolas do município.

Calo



1º Concurso de Redação da Comissão de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil - COMPETI



- Caberá às escolas e a comissão organizadora definir trabalhos não apropriados para o concurso.
- A comissão organizadora não se responsabilizará por extravios e danos na remessa.
- Caso o aluno não siga alguma das instruções dispostas abaixo, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Entre os dias 6 a 8 de novembro de 2017, integrantes da Comissão de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil irão fornecer informações e material de apoio sobre o tema Trabalho Infantil, além das folhas oficiais de redação do concurso.

Nessa perspectiva, após essa fase, o concurso ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de seleção e a segunda e avaliação das redações:

A primeira etapa, de seleção, ocorrerá entre 09 e 24 de novembro e será realizada na própria escola. Os professores(as) de Língua Portuguesa deverão selecionar os três melhores textos por turma, que deverão ser encaminhados para a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI passando, assim, para a fase final do concurso.

A segunda etapa, fase final, será realizada pela Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI, que será responsável pela escolha do 1º, 2º e 3º lugares do concurso. Em caso de empate, os textos serão encaminhados a um jurado não pertencente à comissão julgadora. Ele(a) será responsável por determinar o resultado.

Os textos produzidos e entregues para a comissão julgadora não serão devolvidos. No entanto, o(a) aluno(a) poderá ficar com o rascunho da sua redação.

DO RESULTADO

Carla



1º Concurso de Redação da Comissão de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil - COMPETI



O resultado do concurso será anunciado durante o ocorrerá junto ao evento **Natal Solidário**, a ser realizado no **Ginásio Esportivo Dionisto De Bona**, no dia 17 de dezembro de 2017 a partir das 13 horas. Caso ocorra eventualidade que impeça a divulgação do resultado e premiação nesta data, a mesma se fará em gabinete com divulgação nos meios de comunicação.

Serão divulgados somente os vencedores, ou seja, as redações que conquistarem o primeiro, segundo e terceiro lugar de cada segmento.

A organização deste concurso não divulgará notas, nem estabelecerá *ranking* ou classificação entre as outras obras participantes.

Carla de Araújo Wengen
Psicóloga
Carla de A. Wengen
CRP 08/16877



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 303/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 303/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial – aquisição de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e material educativo para desenvolvimento de ações junto ao 'PETI'.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando, em síntese, que a aquisição se justifica diante da necessidade de se realizar os Planos de Ação de Estratégias para Erradicação do Trabalho Infantil, os quais foram aprovados pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. Acrescenta que, dentre as ações aprovadas para o ano corrente, está previsto a elaboração de jornais informativos para serem utilizados nas escolas, abordando o tema, Trabalho infantil, sendo que, posteriormente, será realizado um concurso de redação sobre o tema, no qual haverá avaliação de comissão, e as três redações vencedoras receberão prêmios, quais sejam 01 notebook, 01 tablet e 01 coleção de livros (fls. 04 -09).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de materiais eletrônicos e materiais educativos a serem licitados (fls. 11 - 13).

Orçamentos apresentados (fls.14-22).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.24).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.27).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 29 - 50).

Resolução n.º 019/2017, que trata da aprovação do Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI às fls. 53.

Ata n.º 008/2017, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, cujo objetivo é a apresentação do Plano de Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil às fls. 55-58, bem como o Regulamento do Concurso de Redação da comissão de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil – COMPETI às fls. 59-61.

É o relatório.

Pois bem, feitas as diligências necessárias, compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 116/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI-
CA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL
EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE A-
ÇÕES JUNTO AO "PETI".**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 116/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles inclusos nas vedações contidas no Prejulgado 09 do TC-PR.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadados por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)
- Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
- VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "Os licitantes deverão observar a vedação de contratação com a Administração, conforme o Prejulgado 9, do Tribunal de Contas-PR, e o inciso III, art 9º da Lei 8666/93".

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1884/F938).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração e Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2017.

Álvaro Denis, Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtd.	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
1	01	Unid.	Notebook - Processador Velocidade 2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo. Barramento (FSB)4 GT/s. Memória Cache3M Cache Tela Tipo de monitor LED com Truelife. Polegadas 15,6" resolução 1.366 x 768. Memória Capacidade 8 GB Velocidade máxima de 2133MHz (devido ao barramento do processador). Barramento da memóriaDDR4.Clock da memória 2400MHz. HDD Capacidade 1TB Velocidade de rotação HD 5400 rpm. Interface do HDSATA. Sistema Operacional Modelo Windows 10 Versão Home Single Language, 64 bits – em Português Conexão HDMI 1.4a. Bluetooth 4.0 - Teclado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos. Padrão do teclado ABNT Touchpad Touchpad eletrostático. Webcam HD 720p com dual digital Microfone. Leitor de cartões sim SD, SDHC, SDXC Placa de rede Sim RJ45 – 10/100 Ethernet Placa wireless, DW1707 Wireless Driver + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1. Placa de vídeo AMD Radeon R7 M440 2GB DDR3. Capacidade 2GB Som Waves MaxxAudio. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Notebook/Ultrabook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria40 WHr, 4 Células Conexões Porta adaptador de energia, USB 3.0, Leitor de cartão de mídia, Porta para fone de ouvido, 2 portas USB 2.0, HDMI, Porta de Rede RJ45 - 01 Notebook - 01 Adaptador AC - 01 Cabo de força	2.449,00	2.449,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Manual.		
2	01	Unid.	Tablet - Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução 1280x800 pixels; Processador de núcleo duplo apresentando a 1 GHz; Memória de 32 Gb; Sistema Android 4.0, Ms-Windows8 ou IOS 7; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Câmera traseira de 3.0 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo HD (720p); Câmera frontal resolução VGA; Dispositivo de GPS; Interface wireless 802.11 b/g/n; Interface Bluetooth 3.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência de 20 Mbps; 17) Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,6 Kg; Espessura máxima de 10 mm; Bateria interna com autonomia de 8 horas em uso, 7000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz.	750,00	750,00
3	01	Coleção	Coleção completa com 10 volumes exemplares de livros com o título: Diário de um banana, na língua portuguesa, com acabamento em capa dura	389,00	389,00
			Total		3.588,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 116/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Prazo de garantia contratual dos produtos: 12 (doze) meses.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 116/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 116/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº 116/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 303/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 116/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1884/F938).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E GARANTIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O Prazo de garantia contratual dos produtos será de 12 (doze) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 116/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 116/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGI

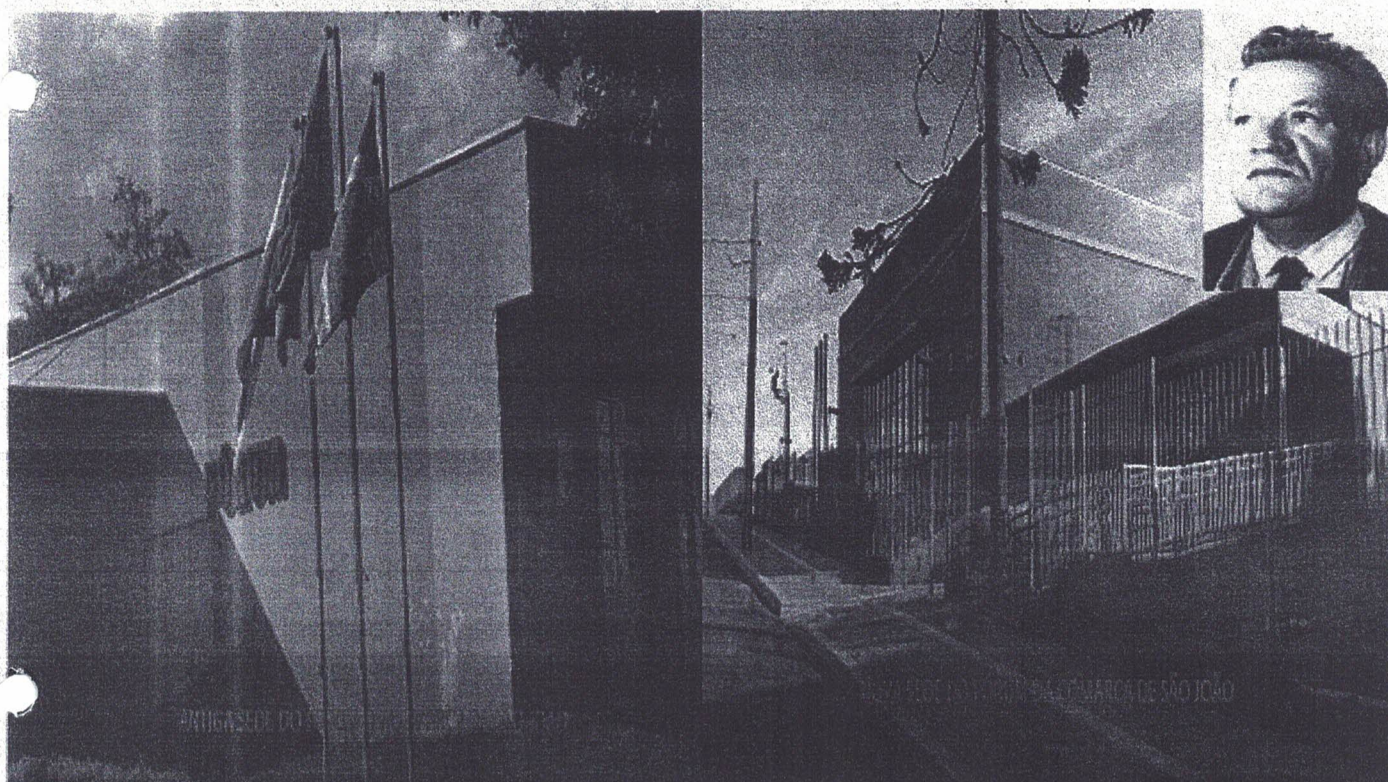
Terça-feira, 14 de Novembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

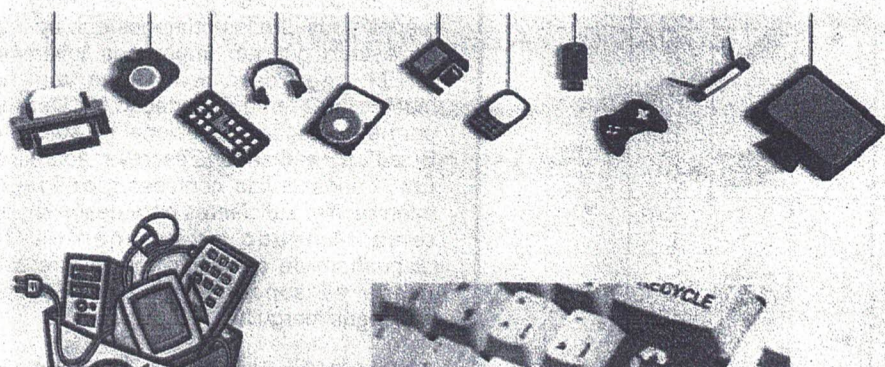
Inaugurada a sede própria do Fórum da Comarca de São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Secretaria de Meio Ambiente lança campanha para coleta de resíduos eletrônicos



TRE mantém zonas eleitorais no Estado do Paraná





DECRETO Nº 396 /2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições
legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.283,43 (Nove mil duzentos
e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº
3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	Depto de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos serviços de tesouraria e Coord. Fin.		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	153	9.283,43
TOTAL			9.283,43

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão
utilizados por:

I - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.05.02.23	Rec. Aplic. Progr. caminho da escola - onib (195)	153	9.283,43
TOTAL			9.283,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALVARO SCOLARO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de
novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR
IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de
novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS
PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA
MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de
novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS
PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$
47.346,11. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
116/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de
novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS

ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor
Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo
telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de
dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A
IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE,
ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E
TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO
RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$
51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de
novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO
DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO".
Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-
se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo
telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de
dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO
DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E
CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
120/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de
dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA
DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.060,00.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio
da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46)
3242-8600(5).

CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO
PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão
do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para
apresentação das DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UM
MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL.

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de Novembro de
2017, com sua instalação marcada para as 19h00m na ACEC
– Associação Comercial e Empresarial – Rua Santos Dumont,
4123 - Centro, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho –
PR.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.

Juceane de Fátima Biava Coordenadora da ETM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 47.346,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 116/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI". Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 118/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 63.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 119/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, QUADRICÓPTERO E CLORÍMETRO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 9.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

570.400,00(quinhetos e setenta mil e quatrocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA

01.001 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10.122.0001-2001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

14 – 1000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.400,00

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE

02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

021 – 1076 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00
026 – 1323 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 240.000,00

Total da Suplementação R\$ 540.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo e o excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas da receita:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE

02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

025 – 1076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 300.000,00

Excesso de Arrecadação:

Código	Descrição	Valor
56-1000-4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	-IRRF-S/Folha de Pagamento Pessoal Civil	R\$ 13.700,00
58-1000-4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	-Imp.Renda Retido nas fontes S/Outros Rendim.	R\$ 16.700,00
61-1323-4.1.7.6.2.01.99.02.00.00	- Transf.Recurso Conv. Estadual Cirrur. Eletivas	R\$ 240.000,00
Total Excesso de Arrecadação		R\$ 270.400,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:17A834AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PP 107/2017 - EXAMES POR IMAGENS -

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CC6E60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PP 114/2017 - EQUIPAMENTOS - SECE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 146.158,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F0009D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PP 115/2017 - AGENDAS, MATERIAIS E

BRINQUEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 115/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 47.346,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AE8CFF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PP 116/2017 - EQUIPAMENTOS - SMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO “PETI”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.588,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:23E17872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PP 117/2017 - SISTEMA GESTÃO PREVCHOPIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 117/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL DO RPPS/PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 51.420,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 116/2017, para Aquisição de Equipamentos de Informática Equipamentos Eletrônicos e Material Educativos para o Desenvolvimento de Ações Junto ao "PETI". Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Eduardo Pivatto – Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017

Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

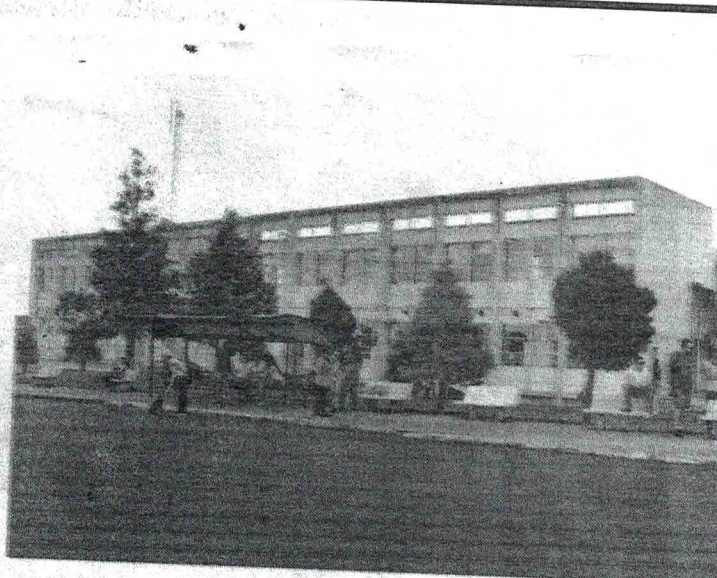
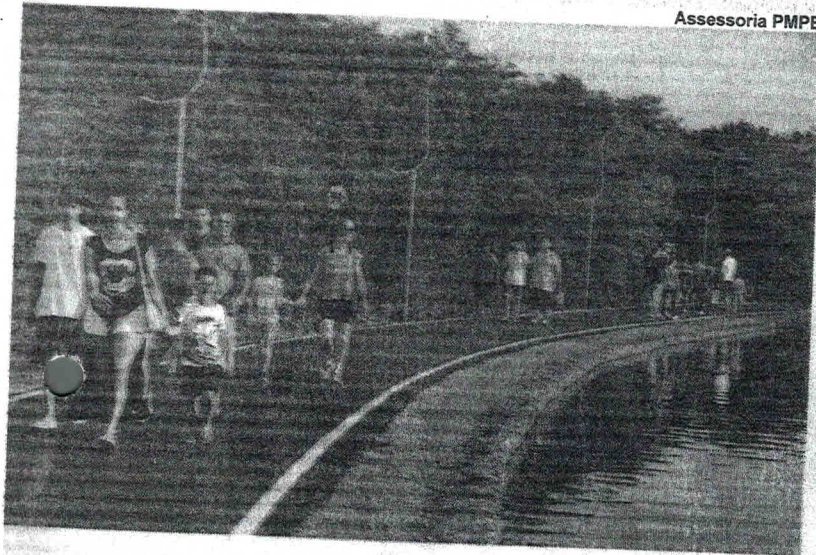
f diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

Assessoria PMPB



20 mil pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. *Pág. 6*

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 mi

As melhorias consistem na acessibilidade no local, de rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. *Pág. 9*

Fim de semana viole



cer
ato
vive
para
el *Pág. 12*

dos
te
s do
e coletivo

CRD
NÂNCIA
ÉTICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

(S)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
REGINA GONZATI NAVA - ME	26.973,45	
M. WURLITZER - ME	23.921,26	
ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28	

HOMOLOGADO 101.896,99

Apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a ade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. **DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18.** Alvaro Dênis Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto à(s) empresa(s) em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

(S)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COUSKI DOS SANTOS - EPP	31.999,50

Apresentaram os Menores Preços para os itens para Registro. Após constatada a ade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. **DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18.** Alvaro Dênis Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto à(s) empresa(s) em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

(S)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40	
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00	
VERROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E DES - ME	23.752,00	
HELO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00	

HOMOLOGADO 89.710,40

Apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a ade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. **DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18.** Alvaro Dênis Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Indireta Pregão Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

(S)	Valor Total - R\$
ELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos legais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO Chopinzinho - PR, Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a CAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGENHARIA LTDA - ME.	22.076.288/0001-10	14.595,00

me proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a CAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ME - ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

me proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2018

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 09/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a CAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL - DE ALIMENTAR, ATENÇÃO A AGROPECUÁRIA E VIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	49.369,04

me proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017
Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01. ITEM/LINHA Nº. 011. VALOR TOTAL: R\$ 65.158,08 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07-01-Administração S.M.E.C.E.: 123810021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/16, DE 19/08/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/16, DE 16/08/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Calgan Editora Gráfica Ltda-ME. OBJETO: "Aquisição suplementar de materiais/serviços gráficos". VALOR ADICIONAL: R\$ 8.989,55 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: De 26/02/2018 a 21/08/2018, quando, então, findará o prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/08/2016 a 21/08/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 012/2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9
70º	192	Mayra Eduarda Muller Manmentini	13.640.832-1
71º	031	Danielle Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
72º	158	Deborah de Fatima Siqueira	6.197.991-3

Artigo 2º- A documentação, para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 012/2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação

Neuri Roque Rosse

Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal tendo em vista o resultado final do Edital Nº 01/2015 com resultado homologado de 2016 e do 1º Edital de Reclassificação.

Resolve: Convocar as

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para a prestação de provas para o Concurso Público, para a devida nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. O não comparecimento ao concurso público será considerado desistência.

INS C.	
3289	Ma
7	
3220	Wi
2	

Gabinete do Prefeito Municipal
05 de março de 2018. Neuri Roque Rosse

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 24/2018 - Data: 05/03/2018. Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disponível no site www.patobranco.pr.gov.br edição do dia 06/03/2018, resoluções nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ME. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção da emissão de laudos para eletrocardiograma e saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal. ADITAMENTO Nº 01/2017. Data: 21 de junho de 1993, especialmente em relação à Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato de Prestação de Serviços, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, para a execução do prazo fixado para execução do objeto até 20 de fevereiro de 2019. Do valor: R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais) o valor máximo mensal da presente contratação será de R\$ 10.110,00 (dez mil e cento e dez reais) por base a média mensal estipulada no contrato anterior, de 12 meses, o valor estimado de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais) mensal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, contrato nº 3277. Permanecem em plena vigência as condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 05 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. E

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ltda. OBJETO: A execução das linhas de ônibus para passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com base na Lei 5.086, de 03 de março de 2017, apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, para a prorrogação do prazo de vigência em plena vigência todas as demais cláusulas do presente Termo. Pato Branco, 05 de março de 2018. Erotildes Bernardete Cavazzola Vezarro -

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ltda. OBJETO: A execução das linhas de passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com base na Lei 5.086 de 03 de março de 2017, apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, para a prorrogação do prazo de vigência em plena vigência todas as demais cláusulas do presente Termo. Pato Branco, 05 de março de 2018. Darci Miguel Vezarro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017 - Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo. Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod2B1992

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. H. CERVI - ME. CNPJ: 08.882.969/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 725/F504. Data da assinatura: 19/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandro Hamilton Cervi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5A074CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. Valor R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B69C3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Inclusão de 3 novos cargos para realização de Concurso Público. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C823871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2018. Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 28/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E814DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP116-2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017
Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:170DE46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO REVOGAÇÃO PP16

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 37/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 16/2018, com objeto "Aquisição de brindes tipo guarda-chuvas, alusivos às comemorações ao Dia Internacional da Mulher".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 16/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1BDD233

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 096/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Martins Soares**, RG nº 9.497.523-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 057/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 007/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no limite territorial do Município de Colombo, compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação de redes, incluindo as ligações prediais e instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada prevista na legislação estadual (Art. 36B da Lei Complementar nº 14/1973, de 08 de junho de 1973 –